

Manaus, 15 de janeiro de 2026.

Ofício circular nº 004/2026 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003 /2026 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS informa que o Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, cujo objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, além da reserva de hospedagens em hotéis, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com regime de execução pelo menor valor fixado da taxa cobrada por transação, informamos que:

Dos questionamentos e esclarecimentos:

Questionamento 1. Será aceito valor negativo?

Resposta 1: Não. Nos termos do item 5.2.5 do Edital, não é admitida a apresentação de valor negativo. O menor valor possível para a disputa corresponde à taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,00 (zero reais).

Questionamento 2. Caso haja a intenção de oferecer taxa zerada, qual valor deverá ser cadastrado no portal?

Resposta 2: Conforme disposto no item 5.2.5.2 do Edital (retificado), a taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,00 (zero reais) equivale, para fins operacionais do sistema eletrônico Compras.gov.br, ao percentual de 100%, devendo a licitante, caso opte por essa condição, lançar obrigatoriamente o percentual de 100% no campo próprio do sistema.

Questionamento 3. Para fins de cadastramento no portal, os valores devem ser informados com quantas casas decimais e qual o valor mínimo aceitável?

Resposta 3: O Edital estabelece que o critério de julgamento será o menor valor da taxa fixa de agenciamento, vedada a apresentação de valor global ou de percentual de desconto, conforme itens 5.2.4 e 5.2.5.1. O menor valor aceitável é a taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,00, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

Questionamento 4. Terá self-booking?

Resposta 4: Não.

Questionamento 5. Como serão resolvidos os critérios de desempate?

Resposta 6: Os critérios de desempate observarão o disposto no Edital no item 6.28 e item 5.1.3. do Termo de Referência, aplicando-se, ainda quando cabível, os benefícios previstos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Questionamento 6. Será necessário um Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

Resposta 6: Não.

Questionamento 7. Quem foram as duas últimas agências vencedoras?

Resposta 7: Foram as empresas Selenetur Agência de Viagens e Turismo Ltda., e a V&P Serviços de Viagens Ltda.

Questionamento 8. Valor contratado em cada contrato anterior e valor efetivamente utilizado?

Resposta 8: O Edital não exige nem apresenta dados relativos a valores contratados ou executados em contratos anteriores, e isso não interferem nas condições de participação ou julgamento da presente licitação, uma vez que já apresentamos o valor estimado das passagens.

Questionamento 9. Qual o prazo de pagamento a partir da emissão da nota fiscal (empenho, liquidação e pagamento)?

Resposta 9: Conforme item 17 – Condição de pagamento – o pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme

abaixo: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e trabalhista, válidos.

Questionamento 10. Existe alguma faixa de datas para pagamentos dos fornecedores?

Resposta 10: Não.

Questionamento 11. A ME/EPP optante pelo Simples Nacional sofrerá retenção tributária?

Resposta 11: Sim, em regra, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional não sofre retenção dos tributos abrangidos pelo Simples, independentemente do local de execução do serviço, será retido apenas o ISS no Estado de origem.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS